

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 3048 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Estabelece normas para o Comércio de aves vivas, no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII, do art. 13, do Decreto Estadual n.º 11.716, de 3 de novembro de 2004 c/c inciso V, do art. 6º, da Lei Estadual n.º 3.823, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DSA n.º. 17 de, 7 de abril de 2006, da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Sanidade Avícola (PNSA), instituído pela Portaria Ministerial nº193 de, 19 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO a importância econômica e social da avicultura para o Estado de Mato Grosso do Sul e a necessidade de estabelecer normas específicas para o comércio de aves vivas;

R E S O L V E:

Art. 1º. As vendas que Comercializam aves vivas no Estado de Mato Grosso do Sul, deverão ter a Licença Sanitária expedida pela IAGRO para realizar o referido comércio, quando atendidas às seguintes condições:

I- comercializar aves que procedam de estabelecimentos certificados como livres para salmonelas e micoplasmas, e estejam acompanhadas da respectiva Guia de Trânsito Animal - GTA;

II- apresentar requerimento preenchido, conforme modelo padrão do anexo I desta portaria;

III- cópia do contrato social e suas alterações; quando não houver alteração no contrato social no período compreendido desde a última Licença até a data da nova solicitação, deverá ser feita uma declaração pelo proprietário de que não houve alteração do contrato social conforme modelo no anexo II desta portaria;

IV- cópia dos cartões de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Inscrição Estadual - IE;

V- declaração de responsabilidade do Médico Veterinário Responsável Técnico pelo estabelecimento, de acordo com o anexo III desta portaria;

VI- cópia do contrato de prestação de serviço do responsável técnico pelo estabelecimento, quando não for o proprietário.

Art. 2º. A Licença Sanitária deverá ser Renovada anualmente, até 31 de março do ano subsequente, mediante a apresentação do requerimento de acordo com anexo I desta portaria, e, a apresentação da documentação citada no artigo anterior, quando a venda sofrer alteração.

Art. 3º. É de responsabilidade da venda:

I- adotar medidas de Biossegurança, evitando a proliferação de insetos;

II- dar destinação adequada às aves mortas, com construção de composteira;

III- fazer o controle mensal para quem as aves estão sendo comercializadas e lançar na ficha de controle conforme modelo no anexo IV desta portaria.

IV- comunicar imediatamente a IAGRO Local, aumento na mortalidade de aves alojadas em seu estabelecimento;

V- cumprir todas as normas e exigências de documentos e relatórios dispostos nesta Portaria e nas legislações vigentes acima citadas, sob pena de suspensão da Licença concedida e aplicação de outras medidas isolada ou cumulativamente, conforme o caso nos termos da Lei Estadual n.º 3.823, de 21 de dezembro de 2009;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2014.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2014.

MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Diretora-Presidente

Anexo I – PORTARIA nº3048

Requerimento

Ilmo. Diretor Presidente
Agência de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de MS- IAGRO

A empresa: _____, com nome fantasia _____, proprietária do estabelecimento inscrito no CNPJ sob nº _____ e IE nº _____, End. _____, Telefone _____, município _____ de _____ e tendo como Responsável Técnico, o médico veterinário: _____, inscrito no CRMV-MS nº _____, vem mui respeitosamente solicitar a V. S^a. , que seja concedida Licença para comercializar aves vivas, para o exercício de _____, de acordo com a Portaria XX, de xx de xxxxxxxx de 2013.

Nestes termos,
Pede deferimento

_____ (MS), _____ de _____ de _____

(Assinatura Proprietário ou responsável)

ANEXO II- PORTARIA nº3048
DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.

Eu, _____,
médico veterinário, brasileiro, RG _____,
CPF: _____, inscrito no CRMV-MS sob o n.º
_____, declaro para os devidos fins, que o estabelecimento,
denominado: _____

I.E: _____ CNPJ: _____

End: _____, Município
de: _____/MS, de minha
propriedade, não sofreu nenhuma alteração de contrato social no período
compreendido a última licença e a presente solicitação, razão pela qual, baseado na
portaria, deixo de enviar cópia do contrato social com as devidas alterações.

Local e data: _____

Assinatura – do proprietário ou responsável p/estabelecimento

ANEXO III- PORTARIA
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, _____,
médico veterinário, brasileiro, RG _____,
CPF: _____, inscrito no CRMV-MS sob o n.º
_____, declaro para os devidos fins, que o estabelecimento,
denominado: _____

I.E: _____ CNPJ: _____

End: _____, Município
de: _____/MS, estão sob minha
Responsabilidade Técnica.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo – Médico Veterinário (RT)

